



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.324/2001

Que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.316/2001, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.316/2001 de 27/11/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o prédio de nº 470 na Av. Castelo Branco, nesta cidade de Barra do Bugres-MT, de propriedade de Scarsinski e Wolquind Ltda., para funcionamento do Hospital Regional de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL